



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4212 - [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br) - [ppged@faced.ufu.br](mailto:ppged@faced.ufu.br)



## EDITAL PPGED Nº 2/2023

10 de fevereiro de 2023

Processo nº 23117.009932/2023-19

**OBJETO:** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva, no uso de suas atribuições CONVOCA os/as discentes, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Faculdade de Educação (FACED) para participarem da eleição dos/das representantes da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas e da Comissão Permanente de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Inclusão do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia de, para Assembleia Eleitoral Geral dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital estabelece o processo de escolha, por seus pares, dos(as) discente para o preenchimento de 2 (duas) vagas de representantes discentes na Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas e de 2 (duas) vagas na Comissão Permanente de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Inclusão do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia a se realizar em Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) nos termos do presente Edital, para o período 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

### 2. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

2.1. Poderão candidatar-se à representante dos(as) discentes na Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas e na Comissão Permanente de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Inclusão os(as) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

2.2. Estão impedidos(as) de se candidatar:

- I - discentes com matrícula trancada ou em regime especial de aprendizagem.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos e das candidatas ocorrerão por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do PPGED [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br), e a ser encaminhado para o **e-mail [processoseletivoppged@faced.ufu.br](mailto:processoseletivoppged@faced.ufu.br) no período de 25 a 27 de fevereiro de 2023.**

3.2. Ao término das inscrições, a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação **divulgará no site [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br) a lista de candidatos(as) inscritos(as) que tiveram sua candidatura homologada a ser realizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.**

3.3. O/A aluno/a poderá se candidatar para concorrer a vaga em apenas uma das Comissões Permanentes:

- a) Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas; ou

b) Comissão Permanente de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Inclusão.

#### 4. **DA ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA ELEITORAL GERAL DOS/DAS DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

4.1. **A eleição ocorrerá** por meio de votação em Assembleia Eleitoral Geral dos/as discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED, a ser realizada em modo remoto, meio da **plataforma RNP, no dia 01 de março de 2023, com início às 19 h**, com qualquer número de presentes e se encerrará após a conclusão do processo de votação dos presentes e divulgação do resultado.

4.1.1. O link para acesso à plataforma RNP relativo à Assembleia Eleitoral Geral dos discentes FACED, será enviado **com antecedência mínima de 24 horas**, para o e-mail de cada discente que consta no banco de dados da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFU.

4.2. A votação será realizada por meio da utilização da ferramenta de sondagem, própria da plataforma RNP.

4.3. Poderão votar todos(as) os(as) discentes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação como alunos/as regulares, presentes na Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

4.4. Todos os(as) discentes inscritos e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital terão seus nomes listados na ferramenta de sondagem da referida plataforma RNP, de modo que o corpo de discente possa proceder à escolha de seus representantes durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

4.4.1. Além dos nomes dos/das discentes inscritos serão previstas na ferramenta de sondagem própria da plataforma RNP as opções de “nulo” e “branco”.

4.4.2. Caso o número de votos para escolha dos representantes discentes no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação registrados na sondagem por meio da plataforma RNP seja menor que o número de discentes com direito a voto presentes na Assembleia, essa diferença será computada como “branco”.

4.5. A Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED será presidida pela Coordenação do Programa, tendo como vice-presidentes da mesa coordenadora dos trabalhos na Assembleia dois discentes presentes e que não tenham se candidatado à representante do segmento discente na Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas ou na Comissão Permanente de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Inclusão, escolhidos na abertura dos trabalhos da Assembleia.

4.6. Durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da FACED e da votação para escolha do/da representante discente no COLPPGED, assim como para o registro do processo de votação realizado durante esta Assembleia, a presidência da Assembleia contará com o apoio técnico da Secretaria do PPGED.

4.7. O resultado da votação será divulgado imediatamente após o encerramento do tempo de votação, na ferramenta de sondagem própria da plataforma RNP.

4.7.1. Serão considerados eleitos os candidatos que receberam maior número de votos na sondagem realizada por meio da plataforma RNP, até o limite da quantidade de representantes discentes fixado com base no item 1.1. do presente edital.

#### 5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A divulgação das candidaturas poderá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2023;

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 10/02/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4258297** e o código CRC **331383D8**.

---

Referência: Processo nº 23117.009932/2023-19

SEI nº 4258297